



Contrato nº 466/2021

Processo nº 50612.002620/2020-13

Unidade Gestora: Superintendência Regional no Estado de Goiás e Distrito Federal

TERMO DE CONTRATO Nº 466/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO O SERVIÇO DE POSICIONAMENTO POR SATÉLITE GPS (GLOBAL POSITIONING SYSTEM) EM TEMPO REAL E ININTERRUPTO EM VEÍCULOS DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL INCLUINDO A INSTALAÇÃO, EM REGIME DE COMODATO, DE MÓDULOS RASTREADORES E SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR, BEM COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB E SMARTPHONES PARA ACOMPANHAMENTO, LOCALIZAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO AUTOMÁTICA DE VEÍCULOS, QUE FAZEM ENTRE SI O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA VISION NET LTDA..

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, ente autárquico federal vinculado ao Ministério dos Transportes, com sede na capital do Distrito Federal – Setor de Autarquias Norte, Núcleo dos Transportes Q-3, B-A, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE GOIÁS E DISTRITO FEDERAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0004-53, com endereço na Av. 24 de Outubro nº 311, Setor dos Funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.505-100, neste ato representado pelo Superintendente Regional, Senhor **Volnei Vieira de Freitas**, casado, portador da Carteira de Identidade nº 54.555 SSP/DF e do CPF nº 185.49, nomeado pela Portaria nº 60 de 10 de junho de 2020, publicada em 12/06/2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 224 de 15/01/2020, publicada no DOU do dia 16/01/2020, doravante denominada CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **VISION NET LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.134.811/0001-27, com sede na Praça Doutor Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes Sala 604 A, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP: 50.070-440, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Maria Fiuza de Araujo**, portadora da Carteira de Identidade nº 76 SDS/PE, e CPF nº 091.949, tendo em vista o que consta no Processo nº 50612.002620/2020-13 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e da Lei Anticorrupção nº [12.846/2013](#), resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 293/2021-12, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de serviço continuado, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo o serviço de posicionamento por satélite GPS (*Global Positioning System*) em tempo real e ininterrupto em veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal incluindo a instalação, em regime de comodato, de módulos rastreadores e sistema de identificação do condutor, bem como, a disponibilização, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento de software de gerenciamento com acesso via web e smartphones para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALORES PARA 20 MESES
Serviço de monitoramento e rastreamento veicular via satélite por GPS/GSM/GPRS, em tempo real e ininterrupto, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e sistema	39	R\$ 28.150,20

de identificação do condutor em comodato, disponibilização e licença de software de gerenciamento com acesso via Web e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 15/09/2021 e encerramento em 15/05/2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 28.150,20 (vinte e oito mil cento e cinquenta reais e vinte centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 39252/393011.

Fonte: 0350393003.

Programa de Trabalho: 26.122.212.620.00001 - Administração da Unidade Nacional.

Elemento de Despesa: 339039.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, e ainda:

5.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

5.1.2. O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência e ainda:

7.1.1. A garantia, em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, somente será liberada ante a comprovação de que a contratada pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação no prazo de até noventa dias, contados da data de encerramento do contrato, conforme estabelecido no art. 8º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, observada a legislação que rege a matéria.

7.1.1.1. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

7.1.2. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Edital e seus anexos, no Termo de Referência, e ainda:

9.1.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:

- 9.1.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 9.1.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- 9.1.1.3. Aos depósitos do FGTS; e
- 9.1.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.1.2. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência, e ainda:

10.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

10.3. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

10.4.1. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.4.2. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.4.3. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

10.4.4. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;

10.4.5. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

10.4.5.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.4.5.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

10.4.5.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

10.5. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

10.6. A Contratada deverá atender integralmente as normas acerca da Política de Segurança da Informação e Comunicações (POSIC) estabelecidas na Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021, bem como atender todas as normas e procedimentos específicos vigente quanto ao tema.

10.7. A Contratada se compromete a divulgar a Portaria nº 1745, de 29 de março de 2021 e suas normas complementares aos seus empregados e prepostos envolvidos em atividades no DNIT.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8º, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**
- 13.1. É vedado à CONTRATADA:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**
- 14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**
- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Instrução Normativa vigente no DNIT sobre Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**
- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**
- 17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado pelos contraentes depois de lido e achado em ordem.

Assinado Eletronicamente
Eng.º Volnei Vieira de Freitas
Superintendente Regional em GO/DF

Assinado Eletronicamente
Admª Cátia Francisca Ferreira
Coordenadora de Administração e Finanças - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Geraldina Mendonça
Agente Administrativo - SR GO/DF

Assinado Eletronicamente
Maria Fiuza de Araujo
Representante Legal
Vision Net Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Cátia Francisca Ferreira, Coordenador de Administração e Finanças**, em 31/08/2021, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Geraldina Mendonca, Agente Administrativo**, em 31/08/2021, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Volnei Vieira De Freitas, Superintendente Regional no Estado de Goiás**, em 01/09/2021, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Fiuza de Araújo, Usuário Externo**, em 03/09/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9088175** e o código CRC **B61B919C**.

Referência: Processo nº 50612.002620/2020-13

SEI nº 9088175



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Av. 24 de outubro nº 311
CEP 74.543-100
Goiânia/GO |

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DO RIO DE JANEIRO-RJ

EDITAL DE CITAÇÃO

O Coordenador da Equipe de Fiscalização, designada pela Ordem de Serviço nº ODSE 1363/2021/URERJ/SFC (SEI 1367828), de 01/07/2021, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, NOTIFICA a empresa TRANSPORTE MARÍTIMO BEIRA MAR LTDA - EPP, CNPJ 30.407.373/0001-42, que foi instaurado o Processo de Fiscalização Ordinária nº 50300.011819/2021-29, em atendimento ao Plano Anual de Fiscalização da ANTAQ - 2021, aprovado pela Portaria nº 299/2020-DG-ANTAQ, de 11/12/2020. Tendo em vista a impossibilidade de notificação pessoal e eletrônica dos representantes legais da empresa, por estarem em local incerto e não sabido e cumprindo o disposto no § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e o disposto no art. 79 da Resolução nº 3.259-ANTAQ, de 30/01/2014, pelo presente edital, INTIMA a referida empresa a tomar ciência do Ofício nº 384/URERJ/SFC/ANTAQ (SEI 1369379) e apresentar a documentação solicitada no prazo de 15 (QUINZE) dias, contados a partir da publicação deste edital, sendo-lhe facultada vista dos respectivos autos, via Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão - e-SIC, disponível no sítio eletrônico da Agência. Informo a Vossa Senhoria que, em caso de não atendimento a esta intimação, ficará a empresa sujeita à penalidade prevista no art. 26, inciso II, da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 18-Antaq, bem como à possibilidade de extinção da outorga em decorrência das hipóteses previstas no art. 20 da norma aprovada pela Resolução Normativa nº 05-ANTAQ.

Brasília, 3 de setembro de 2021.
MARCEL PORTO OLIVEIRA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
COMISSÕES DE OUTORGA

COMUNICADO RELEVANTE Nº 3, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Edital nº 03/2021

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 365, de 17 de agosto de 2021, para concessão do sistema rodoviário da BR-116/101/RJ/SP, torna público que foi disponibilizado no portal da ANTT, www.antt.gov.br, o Manual de Procedimentos do Leilão (anexo 19), bem como a versão em inglês do edital, conforme item 13.1 do Edital.

RENAN ESSUCY GOMES BRANDÃO
Presidente da Comissão

COMUNICADO RELEVANTE Nº 1, DE 3 DE SETEMBRO DE 2021

Edital nº 4/2021

A Comissão de Outorga, constituída pela Portaria nº 381, de 31 de agosto de 2021, para concessão do sistema rodoviário da BR-381/262/MG/ES, vem a público informar que, após a identificação de problemas técnicos, o arquivo do Modelo Econômico-Financeiro - MEF e planilhas associadas já estão disponíveis no portal da ANTT, www.antt.gov.br.

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021 - UASG 393027 - SUP.REG. BA - DNIT

Número do Contrato: 650/2019.

Nº Processo: 50605.002421/2019-52.

Pregão. Nº 6/2019. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO BA - DNIT. Contratado: 00.604.122/0001-97 - TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo para um período de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos do contrato SR/05-00650/2019 de prestação de serviços de gestão de abastecimento de combustível, com a utilização de cartões magnéticos, para a frota de veículos oficiais da Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia. Vigência: 23/09/2021 a 23/09/2023. Valor do 2º Termo Aditivo: R\$ 395.260,00. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 790.520,00. Data de Assinatura: 25/08/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 25/08/2021).

EDITAL Nº 19 - BR235BA (PAULO AFONSO)/2021

Processo nº 50605.000467/2019-37. Edital Para Conhecimento de Terceiros. Prazo: 20 (Vinte) Dias. Empreendimento: Implantação e Pavimentação da rodovia BR-235/BA

A Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, em atendimento ao art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41, torna público que o(s) Juiz(es) Federal(ais) JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU, da Vara Única da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, no uso de sua(s) atribuições legais, e, em atenção ao disposto no caput do art. 34 do Decreto-Lei nº 3.365/41, faz(em) saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este Edital para dar amplo e irrestrito conhecimento a quem interessar que, nos autos da ação de indenização nº:

1) 1003522-28.2020.4.01.3306, ajuizada por MANOEL SOARES DOS SANTOS em face do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, foi julgado parcialmente procedente o pedido do autor, e condenou o DNIT a pagar o valor de R\$ R\$ 1.966,29, devendo incidir sobre o mesmo juros e correção monetária, em razão de desapropriação por utilidade pública do imóvel pertencente ao (a) requerente (a), cuja área desapropriada corresponde a faixa de domínio da Rodovia BR 235/BA, e passou a constar como faixa de domínio da União, CNPJ 00.489.828/0023-60 (Secretaria do Patrimônio da União na Bahia).

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Após o término do prazo do edital, começará a fluir o prazo de manifestação, findo o qual não mais caberá interposição de requerimento, em razão do instituto da preclusão.

SEDE DO JUÍZO: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lote 148-A, Alves de Souza, Paulo Afonso/BA, CEP 48608-240. Telefone: (75) 3281-1214. E-mail: 01vara.paf@trf1.jus.br.

AMAURI SOUSA LIMA
Superintendente

AVISO DE REVOGAÇÃO
RDC ELETRÔNICO Nº 231/2021 - UASG 393027

Nº Processo: 50605003519201846 . Fica revogado a licitação supracitada , publicada no D.O.U de 27/07/2021 . Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de implantação da passarela para pedestres, sobre a rodovia BR 242/BA.

AMAURI SOUSA LIMA
Superintendente

(SIDE - 03/09/2021) 393027-39252-2021NE800010

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM GOIÁS E DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 466/2021 - UASG 393011 - SUP.REG.GO/DF-DNIT

Nº Processo: 50612.002620/2020-13.

Pregão Nº 293/2021. Contratante: SUPERINTEND.REG. NOS ESTADOS GO/DF - DNIT. Contratado: 13.134.811/0001-27 - VISION NET LTDA. Objeto: Contratação de serviço continuado, sem disponibilização de mão de obra exclusiva, de rastreamento e monitoramento de veículos, compreendendo o serviço de posicionamento por satélite GPS (global positioning system) em tempo real e ininterrupto em veículos da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Goiás e Distrito Federal incluindo a instalação, em regime de comodato, de módulos rastreadores e sistema de identificação do condutor, bem como, a disponibilização, configuração, capacitação, suporte técnico e garantia de funcionamento de software de gerenciamento com acesso via web e smartphones para acompanhamento, localização e imobilização automática de veículos, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, e Instrução Normativa Vigente de Processo de Apuração de Responsabilidade - PAAR e da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013. Vigência: 15/09/2021 a 15/05/2023. Valor Total: R\$ 28.150,20. Data de Assinatura: 03/09/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 03/09/2021).

RETIFICAÇÃO

Na Dispensa de Licitação Nº 2/2021 publicada no D.O.U de 17/08/2021, Seção 3, Pág. 85 , Onde se lê: Declaração de Dispensa em 13/08/2021. RUI TER DA SILVA SOUZA. Coordenador de Engenharia Terrestre - Dnit Go/df. Ratificação de Dispensa em 16/08/2021. VOLNEI VIEIRA DE FREITAS. Superintendente Regional Dnit Go/df. Leia-se: Declaração de Dispensa em 02/09/2021. RUI TER DA SILVA SOUZA. Coordenador de Engenharia Terrestre - Dnit Go/df. Ratificação de Dispensa em 02/09/2021. VOLNEI VIEIRA DE FREITAS. Superintendente Regional Dnit Go/df.

(SIDE - 03/09/2021) 393011-39252-2021NE800022

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 345/2021

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 02/09/2021 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia BR-158/MT, Trecho: Divisa PA/MT - Divisa MT/GO, Subtrecho: Entr. MT-413 - Fim das Obras de Pavimentação, Segmento: km 85,00 ao km 201,20, Extensão: 116,20 km, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 06/09/2021 das 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30. Endereço: Rua 13 de Junho, Porto Centro-sul - CUIABA - MT. Entrega das Propostas: a partir de 06/09/2021 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/09/2021, às 16h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JONATAS LACERDA DE SA
Chefe do Serviço de Cadastro e Licitações

(SIDE - 03/09/2021) 393020-39252-2021NE000066

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MATO GROSSO DO SUL

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 275/2021

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 16/08/2021 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza e conservação, com fornecimento de todo material de consumo e equipamentos, bem como da mão-de-obra, a serem executados no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes- DNIT na Unidade Local de Três Lagoas da Superintendência Regional no Estado de Mato Grosso do Sul- SRE/MS

EURO NUNES VARANIS JUNIOR
Superintendente

(SIDE - 03/09/2021) 393010-39252-2021NE800002

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS
SERVIÇO 2-SRE-MG

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2021 - UASG 393031 - SUP.REG. MG - DNIT

Número do Contrato: 501/2017.

Nº Processo: 50606.010618/2016-11.

Pregão. Nº 136/2017. Contratante: SUPERINTENDENCIA REG. NO ESTADO MG - DNIT. Contratado: 19.758.779/0001-37 - ETHOS ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA S/A. Objeto: Publicação do 7º termo aditivo de rerratificação e de prorrogação de prazo e aumento de valor ao contrato de empreitada UT6-501/2017

Do objeto: Prorrogação de prazo: (a) de vigência por mais 215 (duzentos e quinze) dias, elevando o prazo para 1825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias consecutivos; (b) de execução por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, elevando o prazo para 1825 (um mil oitocentos e vinte e cinco) dias consecutivos, por interesse da administração, autorizado pelo superintendente regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do processo administrativo nº 50606.603518/2017-13..

PRORROGAÇÕES DE PRAZO: - (a) prorrogação da execução por mais 365 dias consecutivos, contados a partir de 02/08/2021 passando a vencer em data de 01/08/2022. (b) prorrogação da vigência por mais 217 dias consecutivos, contados a partir de 28/12/2021 passando a vencer em data de 01/08/2022. Os eventos aqui citados foram regularmente autorizados pelo Superintendente Regional, Gustavo Frederico Boerger, conforme consta do Processo Administrativo nº 50606.603518/2017-13.

O prazo de duração/execução dos trabalhos objeto do contrato acima referido, celebrado em data de 01/08/2017, com início a partir da data de 03/08/2017 e cujo vencimento estava previsto para a data de 01/08/2021, passa a vencer na data de 01/08/2022, o prazo de vigência, que estava previsto para término em 27/12/2021, passa a vencer na data de 01/08/2022 em virtude dos seguintes fatos:

Do valor, passa a vigorar com a seguinte redação: o valor estimado do presente contrato, a preços iniciais, passa de R\$ 27.760.037,06 (vinte e sete milhões, setecentos e sessenta mil, trinta e sete reais e seis centavos) para R\$ 36.222.153,86 (trinta e seis milhões,

